



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Sendo a presente contratação necessária para viabilizar as produções gráficas diversas a serem utilizadas por esta secretaria até o final do atual ano, ressaltando que as divulgações através de informativos, panfletos e demais itens constantes na planilha descritiva será realizada dentro das escolas públicas e demais dependências subordinadas, não se ultrapassando as barreiras do âmbito educacional, promovendo a divulgação interna de todas as ações e acontecimentos que envolvem o desenvolvimento da educação deste município.

A contratação também possibilitara a identificação de pessoas e dos ambientes públicos em geral, além do acompanhamento mais detalhado dos educandos, dando subsídios às instituições de ensino para aplicar regularmente formulários e fichas padronizadas para anotações de diversos fins.

Devido a pandemia viu –se a necessidade do atendimento aos alunos em plataforma *online*, bem como por meio de Blocos de atividades impressas. Com isso, os trabalhos realizados pelos departamentos da secretaria de educação serem remotos, a equipe técnica pedagógica do município juntamente com o trio gestor das unidades de ensino e os professores, preparam material para atender os alunos da rede de ensino do município, onde os mesmos continuam tendo acesso as atividades, a fim de que a continuidade aos estudos possam minimizar os prejuízos causados pela suspensão das aulas presenciais. Desta feita, pondera-se que o distanciamento social permanece como a principal recomendação das autoridades sanitárias e das entidades científicas, todavia, o ensino remoto continua sendo executado, exigindo esforços e iniciativas de cunho pedagógico e administrativo no fomento a continuidade dos estudos dos alunos, sem coloca-los em risco aos riscos de contaminação pela COVID-19.


Roselma da Silva Feitosa Milani
Portaria. Nº 021/2021-GP
Secretária Municipal de Educação